



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA Nº 583, de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CRA-GO, em sua 4ª reunião, realizada no dia 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE

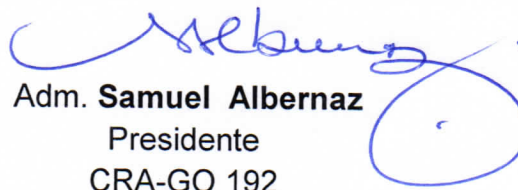
Art. 1º Adotar na íntegra o Regulamento de Cobrança do CRA-GO, na forma da Resolução Normativa CFA Nº 583/2020 e do anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º As disposições constantes da Resolução, bem como do Regulamento por ela aprovado, são de observância obrigatória pela DAF/Unidade Administrativo e Financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


Adm. **Samuel Albernaz**
Presidente
CRA-GO 192